



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 43/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS.

Pelo presente instrumento, o Município de Coronel Xavier Chaves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, portador do RG nº M-7.412.951 SSP/MG e CPF/MF nº 898.880.906-82, e de outro lado o CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES, com endereço na Rua Celso Assunção, 11, Colônia do Marçal, São João del Rei/MG, CEP 36.302-084, São João del- Rei/MG, inscrita no CNPJ: 18773785/0001-09, representado pela sua Presidente, Sinara Rafaela Campos, brasileira, solteira, Prefeita Municipal de Santa Cruz de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e avençado o presente ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2019, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contrato nº 43/2019, firmado entre as partes em 18/09/2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município de Coronel Xavier Chaves/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1- O prazo de vigência que se trata a Cláusula Segunda fica prorrogada para 31/12/2020 a contar do dia 01/01/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação**

3.1 As despesas com a prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**CLÁUSULA QUARTA - Do Fundamento Legal**

4.1- O presente termo tem fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 que prevê a prorrogação de serviços a serem executados de forma contínua.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

6.1- Prevaecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 18 de Setembro de 2019.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São João Del Rei, 30 de dezembro de 2019.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
**Prefeito Municipal**

CIGEDAS  
Sinara Rafaela Campos  
**Concessionária**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: